

EDITAL N.º 001/2026

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº084/2026 - Data: de 12
de maio de 2026.

**Abertura do Processo Eleitoral para os
cargos da Diretoria Executiva do Instituto
de Previdência Municipal de Fazenda Rio
Grande – FAZPREV.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL do Processo Eleitoral destinado ao preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 079/2026, pelo Regulamento Eleitoral, pela Lei Municipal n. 69/2001, pelo Decreto Municipal n. 8.251/2026, pela Lei Federal n. 9.717/1998, pela Portaria MTP n. 1.467/2022 e alterações, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Eleitoral.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Eleitoral será regido pela legislação federal e municipal aplicável, pelo Regulamento Eleitoral, por este Edital e pelos atos complementares expedidos pela Comissão Eleitoral.

1.2. O Processo Eleitoral destina-se à escolha dos membros da Diretoria Executiva do FAZPREV, para os cargos de Diretor-Presidente e Diretor Executivo, observada a legislação vigente.

1.3. A coordenação, condução, fiscalização, análise documental, julgamento de impugnações e recursos, apuração dos votos, homologação do resultado e proclamação dos eleitos competirão à Comissão Eleitoral designada pela Portaria n.º 079/2026.

1.4. O Processo Eleitoral observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade entre os candidatos, transparência, segurança, sigilo do voto, proteção de dados pessoais e regularidade do procedimento eleitoral.

1.5. As comunicações oficiais referentes ao Processo Eleitoral poderão ser realizadas por publicação oficial, afixação em locais próprios, divulgação em meios institucionais, e-mail, WhatsApp ou outros meios digitais indicados pelo candidato, sem prejuízo das formas específicas previstas no Regulamento Eleitoral e neste Edital.

2. DOS CARGOS, VAGAS, MANDATO E REQUISITOS:

2.1. O Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento dos seguintes cargos da Diretoria Executiva do FAZPREV:

I – Diretor-Presidente: 01 vaga;

II – Diretor Executivo: 01 vaga.

2.2. O mandato dos membros eleitos da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, nos termos da legislação municipal aplicável.

2.3. A remuneração dos cargos observará a legislação municipal vigente, especialmente a Lei Municipal n. 69/2001 e demais atos normativos aplicáveis ao FAZPREV.

2.4. As atribuições dos cargos de Diretor-Presidente e Diretor Executivo observarão a legislação municipal vigente, os atos normativos próprios do FAZPREV e as normas gerais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

2.5. Poderão requerer o registro de candidatura os servidores indicados pelo Poder Executivo, pelo Poder Legislativo e pelo Sindicato dos Servidores Municipais, conforme a legislação municipal vigente.

2.6. São requisitos cumulativos para o registro, homologação da candidatura, nomeação e permanência nos cargos da Diretoria Executiva do FAZPREV:

I – Ser servidor público efetivo, ativo ou inativo, do Município de Fazenda Rio Grande;

II – Possuir indicação expressa para apenas 01 (um) dos cargos da Diretoria Executiva do FAZPREV, emitida e assinada pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelo Chefe do Poder Legislativo e/ou pelo Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais, conforme o caso;

III – Não ter sofrido condenação criminal nem incidido em alguma das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar Federal n. 64/1990, observados os critérios e prazos nela estabelecidos;

IV – Possuir certificação profissional válida, compatível com o cargo ou função pretendida, emitida por entidade certificadora reconhecida, nos termos da Portaria MTP n. 1.467/2022 e alterações;

V – Possuir comprovada experiência mínima de 02 anos no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

VI – Possuir formação acadêmica em nível superior;

VII – Atender aos demais requisitos previstos na legislação federal, na legislação municipal, no Decreto Municipal n. 8.251/2026, no Regulamento Eleitoral e neste Edital.

2.7. A ausência de comprovação de quaisquer dos requisitos previstos neste Edital implicará o indeferimento do registro da candidatura, mediante decisão fundamentada da Comissão Eleitoral.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO REGULAMENTO ELEITORAL E DO EDITAL

3.1. O Regulamento Eleitoral e este Edital poderão ser impugnados por servidor público efetivo, ativo ou inativo, com direito a voto, pelos órgãos ou entidades legitimados à indicação de candidatos, ou por interessado diretamente afetado pelo Processo Eleitoral, no prazo previsto no cronograma.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, mediante protocolo junto à Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigida à Comissão Eleitoral, com indicação objetiva do dispositivo impugnado, dos fundamentos de fato e de direito e do pedido formulado.

3.3. Não serão conhecidas impugnações genéricas, intempestivas, desacompanhadas de fundamentação mínima ou apresentadas por pessoa manifestamente ilegítima.

3.4. A Comissão Eleitoral decidirá as impugnações ao Regulamento Eleitoral e/ou a este Edital até o dia 15 de maio de 2026.

3.5. Eventual acolhimento de impugnação poderá ensejar a retificação do Regulamento Eleitoral, deste Edital ou do cronograma, mediante decisão fundamentada da Comissão Eleitoral.

4. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

4.1. O registro de candidatura deverá ser requerido no período de 18 de maio de 2026 a 21 de maio de 2026, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR.

4.2. O requerimento deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral e deverá indicar expressamente o cargo pretendido, dentre os cargos de Diretor-Presidente e Diretor Executivo do FAZPREV.

4.3. O candidato somente poderá requerer registro para 01 cargo da Diretoria Executiva, vinculado à respectiva indicação.

4.4. O requerimento de registro de candidatura deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL – FAZPREV

I – Cópia de documento oficial de identificação com foto e com CPF/MF, ou Carteira Nacional de Habilitação;

II – Documento de indicação expressa para apenas 01 dos cargos da Diretoria Executiva do FAZPREV, emitido e assinado pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelo Chefe do Poder Legislativo e/ou pelo Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais, conforme o caso;

III – Declaração de que o candidato é servidor público efetivo ativo ou inativo do Município de Fazenda Rio Grande;

IV – Comprovante de formação acadêmica em nível superior;

V – Comprovação de experiência profissional mínima de 02 anos no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

VI – Certificação profissional válida, compatível com o cargo ou função pretendida, emitida por entidade certificadora reconhecida, nos termos da Portaria MTP n. 1.467/2022 e alterações, e da legislação federal aplicável;

VII – Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

VIII – Declaração de não ter sofrido condenação criminal e de não incidir em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do artigo 1º da Lei Complementar Federal n. 64/1990, observados os critérios e prazos nela estabelecidos;

IX – Declaração de ciência e concordância com as normas do Regulamento Eleitoral e deste Edital;

X – Demais documentos complementares eventualmente solicitados pela Comissão Eleitoral, desde que destinados à comprovação dos requisitos previstos na legislação aplicável, no Regulamento Eleitoral e neste Edital.

4.5. O protocolo do requerimento de registro de candidatura não implica homologação automática da candidatura, a qual dependerá de análise formal e material pela Comissão Eleitoral.

4.6. A ausência de quaisquer dos documentos obrigatórios, ou a apresentação de documentação incompleta, ilegível, inconsistente ou insuficiente para comprovação dos requisitos exigidos, poderá ensejar o indeferimento do registro da candidatura, mediante decisão fundamentada da Comissão Eleitoral.

4.7. A Comissão Eleitoral poderá realizar diligências para verificação da autenticidade, regularidade e suficiência dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos órgãos competentes, sistemas oficiais ou solicitação de complementação documental, desde que observados os prazos do cronograma eleitoral e assegurado tratamento isonômico aos candidatos.

4.8. Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo de registro de candidatura, salvo quando decorrentes de diligência expressamente determinada pela Comissão Eleitoral.

4.9. A apresentação de declaração falsa, documento inidôneo ou informação incompatível com os requisitos legais implicará o indeferimento da candidatura ou, se constatada posteriormente, a impossibilidade de investidura ou a destituição do cargo, conforme o caso, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou penal.

4.10. Ao requerer o registro de candidatura, o indicado declara ciência e concordância integral com as disposições da legislação aplicável, do Regulamento Eleitoral e deste Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Encerrado o prazo de registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura da ata correspondente, consignando os nomes dos candidatos inscritos e os cargos pretendidos.

5.2. A divulgação das inscrições ocorrerá em 25 de maio de 2026, pelos meios definidos pela Comissão Eleitoral, incluindo a publicação em diário oficial do município.

5.3. O prazo para impugnação ou recurso contra as inscrições será de 01 dia útil, correspondente ao dia 26 de maio de 2026.

5.4. A impugnação deverá ser apresentada por requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

5.5. A impugnação deverá indicar objetivamente os fundamentos de fato e de direito, bem como os documentos eventualmente necessários à comprovação da alegação.

5.6. O candidato impugnado será cientificado para apresentar contrarrazões no dia 27 de maio de 2026.

5.7. A Comissão Eleitoral decidirá as impugnações e promoverá a homologação das inscrições no dia 28 de maio de 2026.

5.8. Somente poderão participar da campanha eleitoral e constar da cédula de votação ou da urna eletrônica os candidatos cujas inscrições forem homologadas pela Comissão Eleitoral.

6. DOS ELEITORES E DA RELAÇÃO DE VOTANTES

6.1. É eleitor todo servidor público efetivo, ativo ou inativo, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande ou da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

6.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez no Processo Eleitoral, ainda que possua mais de uma matrícula.

6.3. A relação dos servidores em condições de votar será elaborada até 05 dias antes da data da eleição e será disponibilizada para consulta dos interessados, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

6.4. A relação de eleitores deverá conter apenas os dados estritamente necessários à identificação eleitoral, podendo abranger nome, matrícula, órgão ou entidade de vínculo e condição funcional de ativo ou inativo.

6.5. O fornecimento da relação de eleitores a candidatos ou fiscais dependerá de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral e assinatura de termo de responsabilidade, sendo vedada a utilização dos dados para finalidade diversa do acompanhamento e fiscalização do Processo Eleitoral.

7. DO PERÍODO ELEITORAL, PROPAGANDA E CONDUTAS VEDADAS

7.1. O período eleitoral terá início às **08h00 do dia 29 de maio de 2026** e se encerrará às **23h59 do dia 08 de junho de 2026**.

7.2. Durante o período eleitoral, os candidatos poderão apresentar suas propostas aos servidores públicos, inclusive nas repartições municipais, desde que haja comunicação prévia à chefia responsável pela unidade, observância da igualdade de tratamento entre os candidatos e ausência de prejuízo à continuidade e eficiência do serviço público.

7.3. A apresentação de propostas em repartições públicas deverá ocorrer de forma organizada, respeitosa, sem interrupção indevida do expediente e sem constrangimento aos servidores.

7.4. A Comissão Eleitoral poderá disciplinar, limitar ou reorganizar a apresentação de propostas nos órgãos e entidades municipais, sempre que necessário para preservar a igualdade entre os candidatos, a regularidade do processo eleitoral, a ordem administrativa e a continuidade dos serviços públicos.

7.5. É vedado aos candidatos, apoiadores, fiscais ou terceiros, durante o Processo Eleitoral:

I – Utilizar cargo, função, chefia, subordinação hierárquica ou influência administrativa para constranger, pressionar, induzir ou direcionar o voto de servidor;

II – Prometer, oferecer, solicitar ou conceder vantagem, benefício, favorecimento, função, cargo, apoio administrativo ou qualquer utilidade em troca de voto ou apoio eleitoral;

III – Utilizar bens, veículos, equipamentos, materiais, estrutura administrativa, sistemas, cadastros, listas institucionais ou recursos públicos em benefício de candidatura, salvo os meios expressamente autorizados pela Comissão Eleitoral em caráter isonômico;

IV – Realizar disparo em massa de mensagens por canais institucionais sem autorização da Comissão Eleitoral;

V – Promover propaganda ofensiva, caluniosa, difamatória, discriminatória ou que divulgue fato sabidamente inverídico;

VI – Fixar ou distribuir material de campanha em locais não autorizados ou em desconformidade com as orientações da Comissão Eleitoral;

VII – Praticar atos que comprometam a moralidade, a impessoalidade, a igualdade entre os candidatos, o sigilo do voto ou a normalidade do Processo Eleitoral;

VIII – Realizar propaganda no local de votação no dia da eleição, inclusive abordagem direta de eleitores, boca de urna ou distribuição de material de campanha.

7.6. A apuração de eventual infração às regras de campanha poderá ser instaurada pela Comissão Eleitoral de ofício ou mediante provocação fundamentada de candidato, eleitor, fiscal ou interessado legitimado.

7.7. Constatada irregularidade, a Comissão Eleitoral poderá determinar a cessação da conduta, a retirada de material, o registro da ocorrência em ata, a comunicação aos órgãos competentes e, em casos graves, a adoção de medidas capazes de preservar a legitimidade do Processo Eleitoral, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, civil ou penal.

8. DOS FISCAIS DOS CANDIDATOS

8.1. Cada candidato poderá indicar 01 fiscal titular e 01 fiscal suplente para acompanhamento dos atos de votação e apuração.

8.2. A indicação dos fiscais deverá ser apresentada à Comissão Eleitoral até o encerramento do período eleitoral, mediante requerimento escrito contendo nome completo, matrícula, órgão de vínculo e contato funcional ou eletrônico.

8.3. Os fiscais deverão identificar-se perante a Comissão Eleitoral ou perante a mesa coletora antes do início dos trabalhos que pretendam acompanhar.

8.4. Compete aos fiscais acompanhar os atos de votação, encerramento, lacração, transporte de urna, apuração, totalização e lavratura das atas, sendo-lhes facultado solicitar o registro de ocorrências, protestos ou impugnações em ata.

8.5. É vedado aos fiscais intervir nos trabalhos da mesa coletora, da mesa apuradora ou da Comissão Eleitoral, abordar eleitores, induzir votos, portar material de campanha no local de votação ou praticar qualquer conduta que comprometa a ordem, o sigilo do voto ou a regularidade do processo.

8.6. O descumprimento das regras de atuação poderá ensejar a retirada do fiscal do local, por decisão fundamentada da Comissão Eleitoral ou do coordenador da mesa coletora, sem prejuízo de registro em ata.

9. DA VOTAÇÃO

9.1. A eleição será realizada no dia 10 de junho de 2026, das 08h00 às 18h00.

9.2. O local de votação será o Auditório da Escola Municipal 26 de Janeiro, localizado na Rua Castanheira, esquina com a Rua Cedro, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, ou outro local previamente designado pela Comissão Eleitoral, mediante divulgação oficial.

9.3. As chefias imediatas deverão organizar, sempre que necessário e sem prejuízo do serviço público, escala que possibilite aos servidores efetivos o exercício do direito de voto.

9.4. A locomoção dos servidores até o local de votação ficará a cargo dos próprios eleitores, salvo deliberação administrativa específica em sentido diverso.

9.5. O eleitor deverá apresentar documento oficial com foto para identificação perante a mesa coletora.

9.6. A votação será realizada por escrutínio secreto, mediante cédula única de votação ou, se houver viabilidade técnica e deliberação da Comissão Eleitoral, por urna eletrônica ou sistema eletrônico equivalente.

9.7. Cada eleitor poderá votar em até 02 candidatos, sendo 01 voto para o cargo de Diretor-Presidente e 01 voto para o cargo de Diretor Executivo.

9.8. A cédula única de votação conterà campos próprios, distintos e identificados para cada cargo da Diretoria Executiva do FAZPREV.

9.9. Na hipótese de utilização de urna eletrônica ou sistema eletrônico equivalente, deverá ser assegurada a identificação separada dos votos por cargo, permitindo-se ao eleitor registrar 01 voto para Diretor-Presidente e 01 voto para Diretor Executivo.

9.10. O eleitor poderá deixar de assinalar candidato para um dos cargos, hipótese em que o voto será considerado em branco apenas em relação ao respectivo cargo.

9.11. Será considerado nulo, em relação ao respectivo cargo, o voto que contenha mais de uma marcação, rasura, identificação do eleitor ou qualquer sinal que impossibilite a aferição segura da vontade manifestada, preservando-se, quando possível, a validade do voto regularmente lançado para o outro cargo.

9.12. É vedado ao eleitor fotografar, filmar ou registrar por qualquer meio o conteúdo de seu voto, bem como utilizar aparelho celular, câmera ou equipamento similar no interior da cabine de votação.

9.13. No horário determinado para encerramento da votação, havendo eleitores no recinto aguardando para votar, serão recolhidos seus documentos de identificação, prosseguindo-se a votação até que vote o último eleitor presente.

9.14. Não será admitida a entrada de novos eleitores no local de votação após o encerramento do horário previsto neste Edital.

10. DA APURAÇÃO

10.1. Encerrada a votação, a apuração será realizada imediatamente, em local definido pela Comissão Eleitoral, observadas as normas do Regulamento Eleitoral e deste Edital.

10.2. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, assegurado o acompanhamento pelos candidatos e fiscais regularmente habilitados, vedada qualquer intervenção indevida nos trabalhos.

10.3. Antes do início da apuração, a Comissão Eleitoral verificará a integridade da urna e a compatibilidade entre o número de eleitores votantes e o número de cédulas depositadas, quando adotada votação por cédula física.

10.4. Na hipótese de votação por urna eletrônica ou sistema eletrônico equivalente, a conferência será realizada com base no relatório ou boletim de encerramento emitido pelo sistema.

10.5. A apuração dos votos será realizada separadamente para cada cargo da Diretoria Executiva do FAZPREV.

10.6. Serão considerados votos válidos aqueles regularmente atribuídos a candidato habilitado para o respectivo cargo, excluídos os votos brancos e nulos.

10.7. A divergência entre o número de eleitores votantes e o número de cédulas depositadas não acarretará, por si só, a anulação da votação, quando demonstrado que a irregularidade não possui potencial para alterar o resultado final da eleição em relação ao respectivo cargo.

10.8. Sempre que possível, serão preservados os votos regularmente colhidos e apurados, restringindo-se eventual nulidade ao estritamente necessário para resguardar a legitimidade, a segurança e a regularidade do Processo Eleitoral.

10.9. Concluída a apuração, serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos para os respectivos cargos de Diretor-Presidente e Diretor Executivo.

10.10. Em caso de empate entre candidatos ao mesmo cargo, será observado o critério de desempate previsto no Regulamento Eleitoral.

11. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO

11.1. Da divulgação oficial do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 01 dia útil, correspondente ao dia 12 de junho de 2026.

11.2. O recurso poderá ser interposto por servidor público efetivo, ativo ou inativo, com direito a voto, por candidato ou por interessado diretamente afetado pelo resultado.

11.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão Eleitoral, com indicação objetiva dos fundamentos de fato e de direito, do pedido formulado e dos documentos que o instruem.

11.4. O recorrido será cientificado para apresentação de contrarrazões no prazo previsto no cronograma, correspondente ao dia 15 de junho de 2026.

11.5. Findo o prazo, apresentadas ou não as contrarrazões, a Comissão Eleitoral decidirá o recurso de forma fundamentada.

11.6. A interposição de recurso contra o resultado da eleição não suspenderá automaticamente o prosseguimento do Processo Eleitoral, salvo decisão fundamentada da Comissão Eleitoral, quando verificada a existência de risco concreto à regularidade, à legitimidade ou à segurança do pleito.

11.7. O provimento de recurso que atinja exclusivamente determinado candidato ou determinado cargo não prejudicará a homologação, proclamação, nomeação ou

posse do outro candidato eleito não alcançado pela decisão, salvo se a irregularidade reconhecida comprometer a validade geral da eleição.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

12.1. A divulgação do resultado da eleição ocorrerá em 11 de junho de 2026, pelos meios definidos pela Comissão Eleitoral.

12.2. O resultado será divulgado de forma separada por cargo, indicando os votos válidos atribuídos a cada candidato, os votos brancos, os votos nulos e o total de votantes.

12.3. Após o julgamento dos recursos, ou não havendo recurso, a Comissão Eleitoral promoverá a publicação da homologação do resultado e a proclamação dos eleitos no dia 16 de junho de 2026.

12.4. A homologação e proclamação dos eleitos não afastam a necessidade de comprovação e manutenção dos requisitos legais para nomeação e permanência nos cargos da Diretoria Executiva do FAZPREV.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O tratamento de dados pessoais no âmbito do Processo Eleitoral observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Regulamento Eleitoral e este Edital.

13.2. Serão tratados apenas os dados pessoais necessários à organização, condução, fiscalização, publicidade, controle e arquivamento do Processo Eleitoral.

13.3. A divulgação pública de atos do Processo Eleitoral deverá observar a minimização de dados pessoais, sem prejuízo da transparência necessária à validade e fiscalização dos atos.

13.4. É vedada a divulgação pública ou o fornecimento desnecessário de CPF completo, RG, endereço residencial, telefone pessoal, e-mail particular, dados bancários, dados de saúde, dados de dependentes ou quaisquer outros dados pessoais não indispensáveis à finalidade eleitoral.

13.5. Candidatos, fiscais e demais pessoas que tiverem acesso a dados pessoais em razão do Processo Eleitoral deverão utilizá-los exclusivamente para essa finalidade, sendo vedado o compartilhamento, reprodução, divulgação indevida ou uso para finalidade diversa.

13.6. A Comissão Eleitoral poderá exigir assinatura de termo de responsabilidade para acesso a informações ou documentos que contenham dados pessoais.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. O Processo Eleitoral observará o seguinte cronograma:

I – Portaria de Nomeação da Comissão Eleitoral: Portaria n. 079, de 07 de maio de 2026;

II – Regulamento do Processo Eleitoral: 12/05/2026;

III – Edital de Abertura do Processo Eleitoral: 12/05/2026;

IV – Impugnação do Edital de Abertura e/ou do Regulamento Eleitoral: 13/05/2026;

V – Contrarrazões às impugnações do Edital de Abertura e/ou do Regulamento Eleitoral: 14/05/2026;

VI – Julgamento das impugnações do Edital de Abertura e/ou do Regulamento Eleitoral: até 15/05/2026;

VII – Período de inscrições: de 18/05/2026 a 21/05/2026;

VIII – Horário das inscrições: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, endereçado à Comissão Eleitoral;

IX – Divulgação das inscrições: 25/05/2026;

X – Recurso ou impugnação contra as inscrições: 26/05/2026;

XI – Contrarrazões aos recursos ou impugnações contra as inscrições: 27/05/2026;

XII – Homologação das inscrições: 28/05/2026;

XIII – Período eleitoral: das 08h00 do dia 29/05/2026 às 23h59 do dia 08/06/2026;

XIV – Data da eleição: 10/06/2026;

XV – Horário da eleição: das 08h00 às 18h00;

XVI – Divulgação do resultado da eleição: 11/06/2026;

XVII – Recurso contra o resultado da eleição: 12/06/2026;

XVIII – Contrarrazões ao recurso contra o resultado da eleição: 15/06/2026;

XIX – Publicação da homologação e proclamação dos eleitos: 16/06/2026.

14.2. As datas estabelecidas neste cronograma poderão ser alteradas pela Comissão Eleitoral mediante decisão fundamentada ou em situações excepcionais, especialmente nos casos que envolverem maior complexidade no julgamento de impugnações ou recursos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


15.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos e eleitores acompanhar a divulgação dos atos, comunicados, decisões, prazos e demais informações referentes ao Processo Eleitoral.

15.2. Integram este Edital, para todos os fins, os seus anexos, o cronograma e os atos complementares expedidos pela Comissão Eleitoral.


15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observado o Regulamento Eleitoral e, quando necessário, com auxílio da Procuradoria Geral do Município.

15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ALINE NUNES DA SILVA CORREIA**
Data: 12/05/2026 15:15:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Nunes da Silva Correia
Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
 **SUELLEN CRISTINA TABORDA VIEIRA DE LIMA**
Data: 12/05/2026 15:51:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Suellen Cristina Taborda V. de Lima
Membro da Comissão Eleitoral

**JOAO PAULO
PORTELLA
TARESKIEWICZ**
Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
PORTELLA TARESKIEWICZ
Dados: 2026.05.12 15:58:10
-03'00'

João Paulo Portella
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Edital 001/2026

Processo Eletivo Diretoria Executiva FAZPREV.

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral,

O servidor abaixo identificado requer o registro de candidatura para concorrer ao cargo assinalado, declarando ciência e concordância com as regras do Regulamento Eleitoral, do Edital de Abertura e da legislação aplicável.

Opção de Inscrição: Diretor-Presidente (); Diretor Executivo ()

Nome:

RG:

CPF/MF:

Endereço Residencial:

Contato eletrônico indicado para comunicações oficiais:

Relação de Documentos entregues:

- () Documento oficial de identificação com foto e CPF/MF ou CNH
- () Documento de indicação expressa
- () Declaração de vínculo efetivo ativo ou inativo
- () Comprovante de formação superior
- () Comprovação de experiência mínima de 02 anos
- () Certificação profissional válida
- () Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL – FAZPREV

() Declaração de não condenação criminal e não incidência nas hipóteses da LC n. 64/1990

() Declaração de ciência e concordância com as normas eleitorais

() Outros: _____

Fazenda Rio Grande, de de 2026.

Assinatura do Servidor

Assinatura do responsável pelo recebimento

Data:

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO, IMPUGNAÇÃO, RECURSO OU
CONTRARRAZÕES

À Comissão Eleitoral — FAZPREV 2026

Nome:

Matrícula:

Cargo/Função:

Tipo de manifestação:

- Impugnação ao Regulamento/Edital
 Contrarrazões à impugnação ao Regulamento/Edital
 Impugnação ou recurso contra inscrição/candidatura
 Contrarrazões à impugnação ou recurso contra inscrição/candidatura
 Recurso contra o resultado da eleição
 Contrarrazões ao recurso contra o resultado da eleição

Outro: _____

Candidato ou cargo relacionado, se houver:

Fundamentos de fato e de direito:

Pedido:

Documentos anexos:

Fazenda Rio Grande, de de 2026.

Assinatura do requerente

Assinatura do responsável pelo recebimento

Obs: Preencher em letra de forma ou digitada; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida ao requerente como comprovante de protocolo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, matrícula n. _____, candidato ao cargo de _____ da Diretoria Executiva do FAZPREV, declaro ter ciência e concordar integralmente com as normas do Regulamento Eleitoral, do Edital de Abertura do Processo Eleitoral FAZPREV 2026, do Decreto Municipal n. 8.251/2026, da legislação municipal aplicável e das normas federais incidentes sobre os Regimes Próprios de Previdência Social.

Declaro, ainda, estar ciente de que o protocolo do requerimento de registro de candidatura não implica homologação automática, a qual dependerá de análise formal e material pela Comissão Eleitoral.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO CRIMINAL E DE NÃO INCIDÊNCIA NAS HIPÓTESES DE INELEGIBILIDADE

Eu, _____, matrícula n. _____, candidato ao cargo de _____ da Diretoria Executiva do FAZPREV, declaro, para fins de registro de candidatura no Processo Eleitoral FAZPREV 2026, que não sofri condenação criminal e que não incido em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do artigo 1º da Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos nela estabelecidos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar o indeferimento da candidatura, a impossibilidade de investidura, a destituição do cargo, se for o caso, e a apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e penal.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato